

LEI N.º 1161/2013

"Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 67.250.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 66.223.000,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e três mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.027.000,00 (um milhão e vinte e sete mil reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:





I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.647.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 1.214.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 421.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 504.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 48.649.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ <u>96.500,00</u>
SOMA.....	R\$ 52.533.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ <u>12.332.000,00</u>
SOMA.....	R\$ 12.392.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 2.325.000,00
---	------------------

TOTAL GERAL.....	R\$ 67.250.000,00
-------------------------	--------------------------

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$ 47.239.100,00
---------------------------	-------------------

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$ 20.010.900,00
TOTAL.....	R\$ 67.250.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 28.767.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$ 20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ <u>23.122.300,00</u>
SOMA.....	R\$ 51.910.000,00



**QUIPAPÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$ 13.067.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 270.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$ <u>470.000,00</u>
SOMA.....	R\$ 13.807.000,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 65.717.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 1.027.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$ <u>506.000,00</u>

TOTAL GERAL..... R\$ 67.250.000,00**IV – DESPESAS POR FUNÇÕES**

LEGISLATIVA.....	R\$ 1.692.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 8.920.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 2.614.900,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$ 3.187.000,00
SAÚDE.....	R\$ 14.209.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$ 25.444.000,00
CULTURA.....	R\$ 954.000,00
URBANISMO.....	R\$ 2.890.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$ 350.000,00
SANEAMENTO.....	R\$ 650.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 1.118.000,00
AGRICULTURA.....	R\$ 1.019.600,00
TRANSPORTE.....	R\$ 300.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$ 472.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 1.895.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ <u>1.027.000,00</u>
SOMA.....	R\$ 66.744.000,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 506.000,00**TOTAL GERAL..... R\$ 67.250.000,00****V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:**

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 1.692.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 810.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$ 189.000,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$ 98.000,00



SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO.....	R\$ 139.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 4.202.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$ 3.209.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 25.187.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 14.565.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 3.187.400,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.....	R\$ 6.520.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$ 145.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.....	R\$ 954.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES.....	R\$ 472.000,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL.....	R\$ 1.019.600,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.....	R\$ 1.118.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ.....	R\$ <u>3.237.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$ 66.744.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$ <u>506.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$ 65.720.000,00

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de **créditos suplementares para cumprimento de convênios**



firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 10 de Dezembro do ano de 2013.



Cristiano Lira Martins
Prefeito Municipal

